



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 660/2021/Gabinete do Prefeito

Andradas, 10 de setembro de 2021.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício n.º 543/2021/Gab. da Presidência, de 11.08.2021, requerimento formulado pelo Vereador *Adilson Carlos dos Santos*, protocolizado nesta Prefeitura sob o n.º 8664/2021, informo que a solicitação foi encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, onde o Engenheiro Ambiental exarou parecer a cerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Régis Basso Andrade
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 – Endereço eletrônico: meioambiente@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

Seção de Meio Ambiente

Processo nº: 08664/2021

Ofício nº: 109/2021

Assunto: Licenciamento ambiental municipal

Exma. Sr.^a

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal de Andradas

Em atenção ao requerimento nº 070/2021 realizado pela Câmara Municipal através do processo 08664/2021 quanto a ações do município para a realização do licenciamento ambiental no âmbito municipal, seguem as ações que foram realizadas e necessidades da área ambiental para atendimento ao procedimento de licenciamento ambiental no âmbito municipal.

Com a publicação da Deliberação Normativa 213 de 22 de fevereiro de 2017 surgiu o interesse da seção ambiental do município de Andradas em realizar os procedimentos de licenciamento ambiental no âmbito municipal, e tal assunto surgiu com maior ênfase durante a própria candidatura e posterior eleição da atual prefeita Margot Pioli, a qual dentre os itens que mencionou como plano de governo era justamente a municipalização do licenciamento ambiental.

A municipalização do licenciamento ambiental é tratada como de grande importância ao município, no que tange a velocidade do processo de licenciamento (mais rápido e menos burocrático quando comparado ao procedimento que hoje é realizado via Estado de Minas Gerais) e no meu ponto de vista, as questões ambientais são melhores avaliadas, pois são vistas por técnicos presentes e conhecedores do município.

Como forma instrucional, o licenciamento ambiental municipal não se restringe somente ao procedimento de licenciamento - emissão de licenças ambientais (parte administrativa), mas também a todo procedimento de vistorias de denúncias nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 – Endereço eletrônico: meioambiente@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

Seção de Meio Ambiente

empreendimentos licenciados pelo município, análises de monitoramentos propostos via condicionantes presentes nas licenças emitidas e vistorias corriqueiras como forma de averiguar as condições ambientais das empresas licenciadas no âmbito municipal. Diante de todos estes serviços a serem realizados haverá necessidade de equipe suficiente para execução destas atividades. Assim, diante das condições em que a Seção de Meio Ambiente se encontra nos dias atuais, possuindo dois técnicos - engenheiros ambientais (sendo um deste cargo comissionado) e nenhum fiscal de meio ambiente, o licenciamento ambiental se torna inviável, pelo fato dos inúmeros serviços na esfera administrativa, técnica e jurídica que são necessários realizar.

O município possui em processo de contratação um fiscal de meio ambiente, diante de cargo criado em 2019, que até o momento não foi possível realizar a contratação do mesmo, conforme a Lei Complementar nº 173 de 2020 (artigo 8º, inciso IV), que proíbe a contratação de novos servidores de forma que aumente os custos com a folha salarial. É importante frisar que em meados de 2017 houve a exclusão de um cargo de fiscal de meio ambiente aprovado pela câmara municipal, e diante do fato de já haver um fiscal cedido ao Instituto Estadual de Florestas (IEF), o setor de meio ambiente desde então não possui fiscal para realização dos serviços municipais de fiscalização ambiental, ficando a cargo dos engenheiros ambientais realizarem o serviço de fiscalização, sobrecarregando os mesmos. Para realização do procedimento de licenciamento ambiental, como mencionado anteriormente há necessidade de equipe que atenda a demanda satisfatoriamente, portanto para início da fiscalização ambiental no âmbito municipal a Seção de Meio Ambiente primeiramente precisa ser estruturada através da contratação de novos funcionários para compor o corpo técnico. Dentre os técnicos que devem fazer parte da Seção de Meio Ambiente de forma que a mesma se estruture adequadamente, no primeiro momento, para realização do licenciamento ambiental no âmbito municipal, pode-se citar:

- criação e contratação de mais um cargo efetivo de Engenharia Ambiental - ao todo a Seção irá 2 cargos efetivos de Engenharia Ambiental;

- além do cargo que está para ser chamado de fiscal de meio ambiente, há necessidade de criação de mais dois cargos de fiscais, compondo ao todo 3 fiscais de meio ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 – Endereço eletrônico: meioambiente@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

Seção de Meio Ambiente

- há um cargo de técnico em química em tramitação interna da prefeitura para contratação - tratar de assuntos de monitoramentos de efluentes líquidos, sólidos e gasosos;
- criação de um cargo de biólogo e contratação para tratar de assuntos de flora e fauna específicos deste cargo;
- criação cargo e contratação de advogado voltado para assuntos legais na área ambiental - legislação ambiental, intervenções em APP, autos de infração, orientações quanto a questões de licenciamento ambiental ao corpo técnico.

Cargos presentes e ocupados hoje - Seção de Meio Ambiente	Estrutura para licenciamento ambiental municipal - Seção de Meio Ambiente
- 1 Supervisor de Meio Ambiente	- 1 Supervisor de Meio Ambiente
- 1 Engenheiro Ambiental	- 2 Engenheiros Ambientais
	- 1 administrativo
	- 3 fiscais de meio ambiente
	- 1 técnico em química
	- 1 biólogo
	- 1 advogado

É importante salientar que esta equipe não ficará somente voltada para assuntos de licenciamento ambiental, mas ficará também a cargo desta equipe todos os assuntos já tratados hoje em dia pela Seção de Meio Ambiente.

Recentemente, devido ao interesse da administração, foi encaminhado dúvidas da forma de contrato a ser realizado pelo município junto ao Estado de MG, sendo este detentor dos poderes de realização do licenciamento ambiental. A resposta desta dúvida por e-mail segue em anexo a este ofício.

Também em datas anteriores (anos de 2017 e 2019) foram realizados cursos pelo(s) funcionário(s) do setor ambiental com finalidade de treinamento junto com o Estado de Minas Gerais referente aos procedimentos do licenciamento ambiental, caso este venha a se municipalizar. No treinamento realizado em 2019 em Varginha, foram verificados casos de sucesso diante do licenciamento ambiental realizado por municípios. Dentre os municípios que lá estiveram, merece destaque o caso da cidade de Extrema que realiza o licenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 – Endereço eletrônico: meioambiente@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

Seção de Meio Ambiente

ambiental desde 2006 e é referência neste assunto, com legislações e normas municipais voltadas não só ao licenciamento ambiental, mas a toda organização da política ambiental municipal. Para realização e manutenção de todos os serviços realizados pela Secretaria de Meio Ambiente de Extrema, eles possuem ao todo cerca de 140 funcionários alocados somente nesta secretaria, sendo por volta de 20 técnicos voltados aos mais diversos assuntos da área ambiental (dentre eles o licenciamento) e os demais mão de obra para as atividades da Secretaria. Também possuem CODEMA forte e atuante que age como o órgão licenciador das atividades neste município, cabendo à Secretaria realizar todos os procedimentos técnicos e administrativos para que os processos de licenciamento cheguem ao CODEMA de forma clara e concisa, e assim possam ser deliberados em plenária.

É interessante mencionar que o licenciamento ambiental em Extrema foi um impulsionador do desenvolvimento da indústria nesta cidade, trazendo maior aporte de verbas e impostos ao município, e também possibilitou o desenvolvimento ambiental deste, bem como o conhecido programa “Conservador das Águas”, que se estendeu e se transformou em “Conservador da Mantiqueira”, ao qual Andradas aderiu recentemente como município participante, visando melhorias na conservação de áreas de proteção.

Diante de todos os relatos é possível verificar o interesse do município e a necessidade de estruturação da Seção de Meio Ambiente para que os procedimentos de licenciamento ambiental possam ser executados no âmbito municipal, mas para que isto realmente ocorra precisamos do apoio da câmara de vereadores (independentemente do partido político) de forma que o meio ambiente possa ser pensado em conjunto com o desenvolvimento do município, trazendo bons resultados para Andradas.

Atenciosamente,

Andradas, 10 de setembro de 2021.

CLAUDIO
JUNIOR
ARAUJO:04
929793670

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
JUNIOR
ARAUJO:049297936
70
Dados: 2021.09.10
15:12:48 -03'00'